



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA Nº
(ao PL 5122/2023)

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao Art. 2º:

"Art. 2º...

§ Y. Na ocorrência de nova frustração de safra ou evento climático adverso que resulte em incapacidade de pagamento dentro do período de vigência do financiamento contratado ao amparo desta Lei, as parcelas vencíveis no ano da ocorrência ficam automaticamente prorrogadas para um ano após o vencimento da última parcela do cronograma original, mantidos os encargos financeiros contratuais."

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a alta variabilidade climática (alternância entre enchentes e secas) registrada entre 2012 e 2026, o produtor precisa de uma salvaguarda automática. Esta emenda cria uma autorização de carência adicional que evita a inadimplência imediata caso o evento climático se repita durante o pagamento da dívida renegociada.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 18 de maio de 2026.

Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)

